



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVI**

Lei Municipal nº 217/2019

Em, 13 de novembro de 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Taperoá para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 40.959.200,00 (Quarenta Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>44.765.900,00</b>
Receitas Correntes	40.576.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.000,00
Contribuições	1.471.400,00
Receita Patrimonial	1.608.200,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	36.015.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LVI

Outras Receitas Correntes	593.800,00
Receitas de Capital	1.777.200,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	85.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.692.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	2.411.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	2.411.800,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(3.806.700,00)</b>
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	(20.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(3.245.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(900,00)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVI**

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(498.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(42.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(600,00)
<b>TOTAL</b>	<b>40.959.200,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVI**

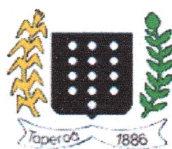
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>40.959.200,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária**  
**I - Despesas do Tesouro**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
0101	CAMARA MUNICIPAL	1.422.694,00	3,47%
0202	GABINETE DO PREFEITO	670.500,00	1,64%





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LVI

02021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.125.100,00	12,51%
0303	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.100,00	0,20%
0404	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	39.700,00	0,10%
0505	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	28.800,00	0,07%
0606	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	78.400,00	0,19%
0707	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.689.024,00	6,57%
0808	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.089.800,00	2,66%
0900	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.784.500,00	9,24%
1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.617.000,00	28,36%
1100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	978.700,00	2,39%
11010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.378.300,00	3,37%
11020	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.900,00	0,04%
11030	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	18.900,00	0,05%
1200	SECRETARIA DE SAÚDE	3.843.700,00	9,38%
12010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.132.500,00	12,53%
1300	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE	1.307.626,00	3,19%
1400	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER	1.189.700,00	2,90%
14010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	178.156,00	0,44%
1500	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	289.100,00	0,71%
<b>Total</b>	----->	<b>40.959.200,00</b>	<b>100,00%</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LVI

**Despesa por Categoria Econômica**  
**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	20.066.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.152.650,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.898.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.949.800,00
INVESTIMENTOS	2.917.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	156.700,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	156.700,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>40.959.200,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>40.959.200,00</b>
---	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVI**

---

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
Jurandi Gouveia Farias  
-PREFEITO-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVI**

---

**Publicado em 19 de Novembro de 2019.**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**Jurandi Gouveia Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2580/3463-2256  
Email: [prefeiturataperoapb@gmail.com](mailto:prefeiturataperoapb@gmail.com)